



Ofício nº 116/2023

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLC 05

De: Gabinete da Prefeita

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento/Faz

Data: 31 de maio de 2023

Protocolo Nº 150/2023
Data: 31/05/23 16:17
Ass. Rep.: *[Assinatura]*
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar incluso dispondo sobre atualização referente o valor da Lei Complementar nº 046/2022, a qual dispõe sobre a fixação de piso municipal que especifica, em cumprimento à emenda Constitucional nº 120/2022.

Considerando o aumento do salário mínimo estabelecido na Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

O mencionado reajuste é reputado como extrema importância pelo reconhecimento e pela valorização desses profissionais, atuantes na atenção primária, cabe ressaltar aqui o trabalho contínuo para melhoria não só da remuneração da categoria, mas do aperfeiçoamento funcional e do aprimoramento das condições de trabalho.

Senhores (as) Vereadores (as), em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o prestimoso apoio dos Nobres Edís na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidações.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI: 09046837610
MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA
SILVA TAFURI (1904999104)
DN: CN=, OU=Brasil, O=Protestante,
OU=2282765000130, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - DF, OU=SEB LOPES DA SILVA TAFURI,
OU=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI,
O=040007010

Objeto: Este documento
Data: 2023-05-31 11:54:10
Fórmula: Versão: 0.1.0



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem

Caros Vereadores (as),

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo,

Respeitosamente, estamos encaminhando a V. Exa. Projeto de Lei Complementar incluso dispondo sobre atualização referente o valor da Lei Complementar nº 046/2022, a qual dispõe sobre a fixação de piso municipal que especifica, em cumprimento à emenda Constitucional nº 120/2022.

O mencionado reajuste é reputado como extrema importância pelo reconhecimento e pela valorização desses profissionais, atuantes na atenção primária, cabe ressaltar aqui o trabalho contínuo para melhoria não só da remuneração da categoria, mas do aperfeiçoamento funcional e do aprimoramento das condições de trabalho.

Senhores (as) Vereadores (as), em razão do interesse público do projeto, contamos, mais uma vez, com o prestimoso apoio dos Nobres Edis na apreciação e votação do mesmo. Agradecemos antecipadamente a colaboração ao tempo que permanecemos à disposição para maiores elucidaciones.

Cordialmente,

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837611**

Assinado eletronicamente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI em 02/08/2022 às 10:45:00. O documento eletrônico foi assinado por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, CPF: 028.780.000-00, no Sistema de Registro Público do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 11.624/2008, em 02/08/2022 às 11:54:53. Para mais detalhes, consulte o documento eletrônico.

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº005 /2023

Atualiza valor da Lei Complementar nº 046/2022, a qual dispõe sobre a fixação de piso municipal que especifica, em cumprimento à emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

Considerando o aumento do salário mínimo estabelecido na Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica atualizado o valor do artigo 1º da Lei Complementar nº 046/2022, conforme dita o artigo 3, inciso II, da referida Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Desterro do Melo, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às endemias, é fixado no vencimento mensal de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º Os efeitos da presente Lei Complementar são retroativos ao mês de maio do corrente ano e entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 31 de maio de 2023.

**MAYARA GARCIA
LOPES DA SILVA**
TAFURI:09046837610
Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA
TAFURI:09046837610
UF: MG, CN: CPF nº 011.111.111-11
CNPJ nº 00.000.000/0001-00, O: Secretária de Recurso Federal do
Brasil, FONE: 041.250.0000 e CPF: 011.111.111-11
CNPJ: 00.000.000/0001-00
Assinado em: 31/05/2023 11:22:23
Assinatura: 09046837610
Post-Rescan Versão: 9.7.0

Prefeita Municipal